



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PROCURAÇÃO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI, entidade sindical de grau superior, reconhecida por Carta Ministerial de 17 de setembro de 1938, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco C, 17º andar, Edifício Roberto Simonsen, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 33.665.126/0001-34, neste ato representada por seu Presidente **ROBSON BRAGA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade MG - 2.516.749 do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.020.566-15, **com endereço profissional no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 17º andar, Brasília/DF**, o qual se declara nessa condição conforme o Estatuto Social e a Ata da Reunião Especial do Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria para posse dos membros da sua diretoria e do seu conselho fiscal eleitos para o quadriênio administrativo 2018/2022, lavrada em 30/10/2018 e arquivada e microfilmada sob o nº 149242 perante o 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília e Termo de Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da CNI para o quadriênio 2018/2022, arquivado e microfilmado sob o nº 149243 perante o 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados: **CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 011.650.777-28 e na OAB/RJ sob o n. 91.152 e OAB/DF sob o n. 20.016-A; **FABIOLA PASINI RIBEIRO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.395.101-00 e na OAB/DF sob o nº 29.740; **FERNANDA DE MENEZES BARBOSA**, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 997.378.171-68 e na OAB/DF sob o nº 25.516; **MARCOS ABREU TORRES**, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 777.308.445-91 e na OAB/BA sob o n. 19.668; **LEONARDO ESTRELA BORGES**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.797.076-47 e na OAB/MG sob o nº 87.164 e **PEDRO HENRIQUE BRAZ SIQUEIRA**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.139.421-75 e na OAB/DF sob o nº 37.996; todos brasileiros, com escritório, em Brasília-DF, no SBN, Quadra 01 Bloco C Edifício Roberto Simonsen, 13º andar, onde deverão ser intimados, aos quais outorga os poderes da cláusula *AD-JUDICIA*, para, **EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, representá-la em Juízo ou fora dele, nos feitos ou questões em que de algum modo tenha direito ou interesse, podendo os outorgados receber intimações e notificações, recorrer, transigir, desistir, receber e dar quitação, e, **EM ESPECIAL, para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 7465/2021, do Estado do Piauí, que dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de etiquetas em braille em peças de vestuário, no âmbito do estado do Piauí**. O presente mandato tem validade por prazo indeterminado, admitido o substabelecimento, com reserva, por parte dos dois primeiros advogados.

Brasília, 26 de julho de 2021.


ROBSON BRAGA DE ANDRADE
Presidente